

ACÓRDÃO Nº 269/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 031.562/2010-8
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas).
3. Recorrente: Caixa Econômica Federal.
4. Unidade: Secretaria Nacional de Habitação – SNH/MiCi.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Serur.
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas anual, relativa ao exercício de 2009, da Secretaria Nacional de Habitação – SNH/MiCi, ora em fase de recurso de reconsideração interposto pela Caixa Econômica Federal – Caixa contra o Acórdão 1.014/2013-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 277, inciso I, e 285 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto Caixa Econômica Federal, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, de modo que, com fundamento no Enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência do TCU, seja o Acórdão 1.014/2013-2ª Câmara apostilado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea ‘a’, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em julgar as contas da Srª Inês da Silva Magalhães regulares com ressalva e dar-lhe quitação, sem prejuízo das seguintes medidas, e, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em julgar as contas dos demais responsáveis regulares e dar-lhes quitação plena, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC 031.562/2010-8 (TOMADA DE CONTAS – Exercício: 2009)

1.1. Responsáveis: Inês da Silva Magalhães (051.715.848-50); Junia Maria Barroso Santa Rosa (724.447.206-44); Liane Vinagre Klautau (122.182.192-04); Maria Fernanda Ramos Coelho (318.455.334-53); Mirna Quindere Belmino Chaves (328.661.001-15).

1.2. Órgão/Unidade: Secretaria Nacional de Habitação – SNH/MiCi.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo (Secex/6).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Medidas:

1.7.1. cientificar a Secretaria Nacional de Habitação sobre a ausência de acompanhamento e fiscalização nos contratos de repasse firmados pelo órgão, conforme relatado no Relatório de Auditoria de Gestão 244.099 da Controladoria-Geral da União, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, em cumprimento ao **caput** do art. 52 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 127/2008;

1.7.2. comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que, nos 74 casos discriminados pela CGU no Relatório de Auditoria de Gestão 244.099, adote as medidas que julgar necessárias quanto à falta de retenção e respectivo recolhimento da contribuição previdenciária prevista no art. 31, § 4º, inciso III, da Lei 8.212/1991, quando dos pagamentos decorrentes dos

contratos de empreitada celebrados no âmbito de contratos de repasse firmados com o Ministério das Cidades;

1.7.3. recomendar à Caixa Econômica Federal que, quando apurada a ausência de retenção e recolhimento da contribuição previdenciária nos contratos de repasse em que a entidade atue como interveniente, informe ao INSS sobre o não recolhimento dos valores, em descumprimento ao art. 31, § 4º, inciso III, da Lei 8.212/1991.”;

9.2. dar ciência desta decisão à recorrente, à Secretaria Nacional de Habitação e ao Instituto Nacional do Seguro Social.

10. Ata nº 2/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 4/2/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0269-02/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Aroldo Cedraz (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ JORGE

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradora-Geral